



**Edição 90, página 220, de 13 de maio de 2013**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Processo no - 44011.000275/2013-12 - Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 23 de abril de 2013, entre a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e os Compromissários: Fundação Banrisul de Seguridade Social, CNPJ no - 92.811.959/0001-25, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Jorge Luiz Ferri Berzagui, CPF no - 258.332.780-15; Banco do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ no - 92.702.067/0001-96, representado por seu Presidente, Sr. Túlio Luiz Zamin, CPF no - 232.667.590-87; Banrisul Serviços LTDA, CNPJ no - 92.934.215/0001-06, representado por seu Diretor, Sr. Antonio Carlos Antunes, CPF no - 2 11 . 0 4 2 . 0 4 0 - 5 3 ; Badesul Desenvolvimento S/A - Agência de Fomentos/RS, CNPJ no - 02.885.855/0001-72, representado por seu Diretor- Presidente, Sr. Marcelo de Carvalho Lopes, CPF no - 592.612.500-68; Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ no - 02.315.431/0001-72, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Sergei Julio dos Santos, CPF no - 249.304.740-00, e por seu Diretor de Operações, Sr. Gilnei Silva Nunes, CPF no - 473.233.100- 91; Jorge Luiz Ferri Berzagui, CPF no - 258.332.780-15; Alvaro de Borba Kafruni, CPF no - 407.604.130-53; Fabio Soares Alves, CPF no - 495.335.760-49; Ildo Musskopf, CPF no - 253.844.650-34; Joel dos Santos Raymundo, CPF no - 238.656.010-49; Werner Köhler, CPF no - 421.602.270-72; Rossana Friderichs Luzzi, CPF no - 617.495.400-53; Carlos Augusto Oliveira Rocha, CPF no - 227.464.980-49; Clotário Castelano, CPF no - 010.271.580-72 e Márcio Kaiser, CPF no - 415.764.620-72. Objeto: Corrigir as inconformidades apontadas no Ofício no - 92/2011/ERRS/PREVIC, de 08/07/2011 e no Relatório de Fiscalização no - 005/2012/ERRS/PREVIC, de 27/06/2012, consistindo em ajustes no Regulamento do PB I, contemplando regras de saldamento; criação de um plano CV Saldado, para ser um dos planos receptores das reservas dos respectivos Benefícios Saldados; criação de um Plano de Contribuição Variável - CV, para ser um dos planos receptores das reservas individuais dos respectivos Benefícios Saldados. Prazo Final: 210 dias, contados da publicação deste extrato.